



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 PROCESSO Nº 06/2018**

**Abertura: Dia 21 de fevereiro de 2018 às 10:00 horas**

A Prefeitura Municipal de Itatinga, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade tomada de preços, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta Comercial;

Anexo II – Relação de Documentos para Cadastro;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica

Anexo V – Minuta de Contrato.

Anexo VI – Modelos das Declarações.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de sistema de ensino com suporte pedagógico para a Educação Infantil do município, com o fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor) para o ano letivo de 2018, incluso a capacitação dos professores e coordenadores da rede municipal de ensino, bem como assessoria pedagógica e acompanhamento durante todo o período contratual, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do presente edital.

1.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, se houver interesse da Administração, nos moldes do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão possuir no objeto social atividade compatível com o objeto licitado e estar devidamente inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itatinga e possuir o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** dentro do prazo de validade.

2.1.1 As proponentes não cadastradas ou que possuírem o CRC vencido deverão, atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, entregar no Setor de Licitações desta PREFEITURA MUNICIPAL no endereço citado no preâmbulo deste edital, a cópia simples da documentação constante do **“Manual de Orientação do Certificado do Registro Cadastral – CRC”** que segue anexo ao presente edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

de Itatinga ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório (procuração ou declaração da empresa ou contrato social, se for sócio) no início da sessão de abertura dos envelopes.

2.4.1. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação do licitante durante os trabalhos da Comissão.

2.5. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar **3 (três) envelopes** fechados e indevassáveis, com as seguintes anotações no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 06/2018  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ITATINGA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 06/2018  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 06/2018  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

2.5.1 Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga, sito à Rua Nove de Julho nº 304, **até às 10:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2018, impreterivelmente.**

### **3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

3.1. O envelope nº 1 deverá conter os seguintes documentos: **(Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).**

- a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

- empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- c) Comprovante de regularidade de situação para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários;
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- f) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia (FGTS);
- h) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
Obs: nas certidões fornecidas via Internet, poderá ser confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e, demais órgão expedidores;
- j) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- k) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes ao objeto da presente licitação, o fornecimento de sistema de ensino, com capacitação dos professores e suporte pedagógico, para creches ou ensino infantil, para um total de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número total de alunos objetivados na presente licitação;
- l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerada habilitada a empresa que satisfizer no todo os seguintes critérios:

I.1) Endividamento Total (ET) menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco), apurado de acordo com a seguinte fórmula:  $(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$ ;

I.2) Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um), apurada de acordo com a seguinte fórmula:  $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ ;

I.3) Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um), apurada de acordo com a seguinte fórmula:  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ ;

I.4) Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um), apurada de acordo com a seguinte fórmula:  $\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ ;

I.5) As empresas que comprovadamente foram constituídas no presente exercício, deverão apresentar balanço de abertura, demonstrando atingirmos os índices solicitados.

3.1.1. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços. Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP

3.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

3.1.6. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade, o limite de data expresso no próprio corpo do documento. Na ausência de tal limite, serão considerados como válidos os documentos emitidos em até **60 (sessenta) dias** anteriores à data de apresentação das propostas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

3.1.7. A Prefeitura, no ato da abertura dos envelopes, verificará se os participantes são cadastrados no município ou se atenderam as condições exigidas para cadastramento, constando em ata tal informação.

## **4. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)**

4.1. No envelope nº 2 a empresa licitante deverá apresentar:

- a) Amostra completa de todos os materiais a serem fornecidos aos alunos e aos professores;
- b) Descritivo do sistema de ensino ofertado, na forma de relatório circunstanciado com subsídios suficientes para proporcionar a análise da proposta técnica, conforme critérios estabelecidos no anexo IV “Critérios de Pontuação da Proposta Técnica”, constando, no mínimo, as seguintes informações:
  - b1) Tempo de implantação do material pedagógico e do programa educacional aos docentes da rede municipal de ensino;
  - b2) Tempo de disponibilização de assessoria para a correta aplicação da proposta pedagógica constante do material disponibilizado;
  - b3) Se haverá a realização de encontro anual para educadores da rede municipal de ensino;
  - b4) Se haverá a realização de encontro de gestores, direcionado a gestores, diretores e coordenadores;
  - b5) Se a licitante contará com profissional especializado para acompanhamento técnico relacional;
  - b6) Se a licitante oferecerá suporte pedagógico e orientações a professores e coordenadores por e-mail e por telefone.

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)**

5.1. O envelope nº 3 deverá conter a proposta de preços, datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os valores unitários e totais, para a presente licitação.

5.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos não só o material didático dos alunos, como também o material didático de apoio aos professores, o material relativo, implantação e suporte pedagógico, acesso ao portal de internet, como também os outros serviços envolvidos, como impressão, arte, encadernação, embalagem, transporte, seguros, alimentação, estadias, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada e outros apresentados na conformidade da proposta técnica, além de todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

5.3. As propostas terão prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

5.4. Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.

5.5. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A abertura dos envelopes apresentados à presente licitação está prevista para ocorrer logo após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, e será realizada na presença da Comissão Julgadora de Licitações e dos interessados que comparecerem.

6.2. Os fechos dos envelopes de habilitação (nº 1), de proposta técnica (nº 2) e de proposta de preços (nº 3) deverão ser rubricados por todos os licitantes presentes.

6.3. Após a providência do item anterior, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação (nº 1), que deverão também ter seu conteúdo rubricado por todos os licitantes presentes, proferindo-se desde logo o julgamento das empresas, quanto aos documentos apresentados.

6.3.1. A Comissão verificará se os participantes são cadastrados no município e se atenderam as condições exigidas para cadastramento, conforme estipulado neste edital, constando em ata tal informação;

6.4. Estando quaisquer dos envelopes de habilitação de quaisquer licitantes em desconformidade com o edital, este será considerado inabilitado pela Comissão.

6.4.1. Estando presente o licitante inabilitado, conceder-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recurso, devendo constar da ata tal disposição; caso o licitante inabilitado manifeste seu desinteresse pela interposição de recurso, deverá a Comissão lavrar o respectivo termo, que deverá ser assinado por todos os presentes, constando ainda da ata tal manifestação, prosseguindo-se então à abertura dos envelopes de proposta técnica.

6.4.2. Não estando presente o licitante inabilitado, proceder-se-á a sua notificação, concedendo-lhe o prazo para recurso acima citado.

6.5. Não sendo proposto qualquer recurso ou se este for denegado, deverá ser procedida à devolução do envelope de proposta do licitante inabilitado, mediante termo a ser juntado aos autos do processo licitatório.

6.6. A abertura dos envelopes de proposta técnica (nº 2) poderá ser realizada na mesma reunião, se não houver fato legal impeditivo; caso contrário a Comissão Julgadora de Licitação comunicará o dia e hora em que se procederá à sua abertura, decorridos os prazos de recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

6.7. Procedendo-se a abertura dos envelopes de proposta técnica (nº 2), será suspensa a sessão para que a equipe técnica da Diretoria Municipal de Educação proceda a análise e o julgamento das mesmas.

6.8. Uma vez procedida a análise e valoração das propostas técnicas (nº 2), bem como proferido o competente resultado, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será comunicado o dia e hora em que se procederá da abertura dos envelopes de proposta de preços (nº 3).

6.9. Procedendo-se a abertura dos envelopes de proposta de preços (nº 3), deverá ser também rubricado o seu conteúdo pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes no momento da abertura.

6.10. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos em todas as fases da licitação, relatando-se os detalhes da mesma.

## **7. DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

### **7.1 Da pontuação da proposta técnica (PT):**

7.1.1. A equipe técnica da Diretoria Municipal de Educação (Conselho Municipal da Educação) procederá a análise de todo o material apresentado no envelope nº 2 e lhes atribuirá notas de acordo com os critérios estabelecidos no anexo “Critérios de Pontuação da Proposta Técnica”.

7.1.2 As amostras dos materiais didáticos e a proposta técnica serão avaliadas levando em consideração os seguintes quesitos:

- **Atende plenamente (APL):** dois (2) pontos por item;
- **Atende parcialmente (APR):** um (1) ponto por item;
- **Não atende (NA):** Sem pontuação igual a zero (0) por item.

7.1.3. A pontuação técnica (PT) será obtida somando-se os pontos atribuídos a cada item.

7.1.4. A organização da pontuação pode atingir o máximo de noventa e quatro pontos (94) pontos e não pode ser inferior a 70% (setenta por cento) dos pontos previstos para o atendimento pleno. No entanto, há necessidade de adoção do material que mais se aproximar da proposta técnica solicitada, desde que adequada a proposta financeira.

7.1.5. Serão desclassificadas as propostas técnicas dos licitantes que:

- a) Obtiverem pontuação técnica inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima;
- b) Contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- c) Não atenderem os requisitos deste edital e seus anexos;
- d) Contiverem ressalva ou impuserem quaisquer condições não previstas neste edital e seus anexos.

## **8. DO JULGAMENTO**

8.1. A classificação das propostas de preço e o julgamento final da presente licitação serão feitos pela Comissão Julgadora de Licitações, de acordo com os seguintes critérios:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

8.2. Será calculado o índice técnico (IT) de cada empresa licitante dividindo-se a pontuação técnica do licitante (PT) pela maior pontuação técnica obtida entre os licitantes (MPT), através da seguinte fórmula:

**IT= PT (pontuação técnica do licitante)**

**MPT (Maior pontuação técnica entre os licitantes)**

Obs: será considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

8.3. Será calculado o índice de preço (IP) de cada empresa licitante dividindo-se o menor valor proposto entre os licitantes (MVP) pelo valor proposto por cada licitante (VP), através da seguinte fórmula:

**IP= MVP (menor valor proposto entre os licitantes)**

**VP (valor proposto pela licitante)**

Obs: Será considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

8.4. Será considerada vencedora a empresa licitante que obter o **maior índice final (IF)**, calculado através da seguinte fórmula:

**IF=(ITx7)+(IPx3),**

Obs: Será considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

8.5. Serão desclassificadas as proponentes que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, ou apresentem propostas com borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.6. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.6.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo índice final (IF), e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

8.6.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo índice final (IF), a classificação será decidida por sorteio.

8.6.3. Quando os índices finais (IF) obtidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço que resulte em índice final (IF) superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

8.6.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

porventura se enquadrem nessas categorias e cujo índice final (IF) esteja dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3.3. No caso de equivalência dos índices finais (IF) obtidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.6.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente vencedora do certame.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. A empresa contratada ficará responsável pela entrega dos materiais, que deverá ser feita de acordo com a solicitação da Diretoria Municipal de Educação.

9.2. Os materiais deverão ser entregues na Diretoria Municipal de Educação, sito à Rua Nove de Julho, nº 304, Centro, Itatinga – SP, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos** a contar da solicitação, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 14:00 as 17:00 horas;

9.2.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

9.2.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso.

9.3. No ato da entrega os materiais deverão estar devidamente embalados e lacrados, em formato e tamanho padronizados, de modo que permitam o empilhamento e ofereçam segurança aos produtos, possuindo na parte externa a identificação do material, a quantidade contida na embalagem e as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

9.4. Os materiais deverão ser idênticos à amostra avaliada e aprovada pela Diretoria Municipal de Educação.

9.5. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos possuam qualquer tipo de defeito ou não estejam em condições apropriadas para o fim a que se destinam, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.6. A empresa contratada ficará responsável pela capacitação e treinamento dos professores e coordenadores da rede municipal de ensino, quanto à implantação da metodologia proposta e a correta utilização dos materiais, com acompanhamento, supervisão e assessoria pedagógica permanente durante o prazo de vigência contratual, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que constitui parte integrante do presente edital.

9.7. A contratada deverá utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a execução do objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso.

9.8. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

9.9. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

9.10. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

9.10.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

## **10. DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

10.2. Quando o adjudicado não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

10.3. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

10.4. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até perfazer o máximo estabelecido no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

10.6. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.

10.6.1. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, se for o caso, de acordo com a legislação em vigor.

10.7. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, se for o caso, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

10.8. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de materiais não entregues.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

10.9. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10.10. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas ou não aceite a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatinga, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

11.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

11.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

12.1. As despesas decorrentes desta licitação para o presente exercício serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

02.05.01 – Ensino Infantil

12.3650007.1017 – Manutenção Geral da unidade de Ensino Infantil

Categoria Econômica – 3.3.90.30.00 - Ficha 76 – Material de Consumo

12.2. As despesas decorrentes desta licitação para outros exercícios correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daqueles exercícios.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Nove de Julho, 304 – Centro – Itatinga/SP, no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas.

13.2. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará no Setor de Licitações, onde os licitantes poderão ter vista dos autos e obter as cópias desejadas, mediante solicitação por escrito e ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos da repartição.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3. A Prefeitura Municipal de Itatinga não se responsabilizará por documentação e propostas que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura até a data e horários aprazados.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, inclusive quanto a forma de pagamento estipuladas pelo mesmo;

14.6. É facultado à Comissão Julgadora de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.7. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga, a Rua Nove de Julho nº 304, no horário de expediente, e pelo telefone (14) 3848-9800, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

14.8. As situações não contempladas por este edital são reguladas pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

14.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Itatinga, com exclusão de qualquer outro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este edital, que vai publicado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Itatinga, 19 de janeiro de 2018.

**JOÃO BOSCO BORGES**  
**Prefeito**

## **ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL**

**Tomada de Preço nº 01/2018 - Processo nº 06/2018**

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

CEP:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

Cidade/UF:

E-mail:

Telefone:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Educação infantil – 3 anos: Alunos	200		
02	Educação infantil – 3 anos: Professores	07		
03	Educação infantil – 4 anos: Alunos	300		
04	Educação infantil – 4 anos: Professores	12		
05	Educação infantil – 5 anos: Alunos	300		
06	Educação infantil – 5 anos: Professores	12		
Valor total da proposta R\$ (.....)				

Responsável pelo contrato:

Nome:

Cargo

RG:

Endereço

Email:

Estado civil

CPF:

Dados Bancários da empresa:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da Proposta, prazo de entrega, condições de pagamento: De acordo com o Edital .

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

## **ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO**

**Tomada de Preço nº 01/2018 - Processo nº 06/2018**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**

**Disponível no link:**

<http://www.itatinga.sp.gov.br/portal/licitacoes/Documentacao.doc>

### **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Tomada de Preço nº 01/2018 - Processo nº 06/2018**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atendimento aos alunos e professores da Educação Infantil, com assessoria pedagógica realizada por especialistas, de acordo com as especificações contidas neste Edital, na seguinte quantidade estimada para o ano letivo de 2018:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

Educação infantil – 3 anos: Quantidade estimada de 200 alunos e 07 Professores;  
Educação infantil – 4 anos: Quantidade estimada de 300 alunos e 12 Professores;  
Educação infantil – 5 anos: Quantidade estimada de 300 alunos e 12 Professores;

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

### **MATERNAL II, INFANTIL I E INFANTIL II: faixas etárias de três (3) anos a cinco (5) anos.**

Pressupostos gerais: Princípios de análise comuns a todos os livros: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96 – preconiza como princípios do ensino a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”, o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”, o “respeito à liberdade e apreço à tolerância”, a “garantia do padrão de qualidade”, a “valorização da experiência extraescolar” e a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais” (Título II, art. 3º). Dessa forma, a obra didática não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento – sejam sob a forma de texto ou ilustração – ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente, RCN’s (Referencias Curriculares Nacionais), DCNEI (Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação infantil) PNQEI (Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, por exemplo. Deve favorecer o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações corretas e necessárias ao crescimento pessoal, intelectual e social dos atores envolvidos no processo educativo, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade, observando o quanto segue: Promover positivamente a imagem de afro descendente e descendente das etnias indígenas brasileiras, considerando sua participação em diferentes trabalhos e profissões e espaços de poder; Promover positivamente a cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros, dando visibilidade aos seus valores, tradições, organizações e saberes sócio culturais;\_Abordar a temática das relações étnico-raciais, do preconceito, da discriminação racial e da violência correlata, visando à construção de uma sociedade antirracista, justa e igualitária;\_Promover a inclusão por meio da participação de personagens afro descendentes, deficientes, de outras etnias e culturas que tenham cada um seu estilo e características que representem personalidades encontráveis nos mais diversos grupos sociais;\_Estimular o convívio social e o reconhecimento da diferença, abordando a diversidade da experiência humana e a pluralidade social, com respeito e interesse;\_Não ser instrumento de propaganda ou doutrinação religiosa e ou político partidária; Utilizar, sempre que necessário, conceitos e procedimentos para promover a conscientização sobre problemas sociais.

Características requeridas: Na conformidade dos pressupostos gerais, os materiais observarão o quanto segue: O material deverá contemplar os referenciais curriculares nacionais para o planejamento, desenvolvimento e avaliação de práticas educativas, além da construção de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

propostas pedagógicas que respondam às necessidades das crianças e de seus familiares; Propiciar o uso da linguagem oral para conversar, relatar suas vivências e expressar desejos, vontades e necessidades. Participação em situações de leitura de diferentes gêneros feita pelos adultos; Permitir a participação em situações cotidianas nas quais se faz necessário o uso da escrita, por meio da observação e manuseio de materiais impressos; Ampliar o vocabulário, permitir a fala das crianças para que ela se torne competente como falante, e possa expressar seus desejos; Levantar em conta, também, que a palavra tem, além do sentido, uma dimensão sonora. Para isso, deve se apoiar em canções apropriadas para o universo infantil; Deve propiciar, de forma sistemática, as correspondências entre os sons da fala e a escrita, partindo da sonoridade das palavras e da dimensão lúdica, fundamental para as crianças; Integração dos eixos da aprendizagem por meio de um mesmo tema atual e sintonizado com o universo do aluno; Atividades motivadoras; Ampliar as possibilidades de comunicação e expressão; Permitir a familiarização com a escrita por meio de livros, revistas e outros textos; Escolher os livros para ler e apreciar; Permitir a avaliação contínua, que deverá constituir-se em instrumento para a reorganização de objetos, conteúdos, procedimentos, atividades e como forma de acompanhar e conhecer cada criança e grupo; Permitir a observação cuidadosa sobre cada criança e sobre o grupo; Possibilitar a expressividade do movimento e sua dimensão instrumental; Considerar as experiências prioritárias para a aprendizagem do movimento realizada pelas crianças; Fornecer aos alunos, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos; Apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma Interdisciplinar; Apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam; Permitir o desenvolvimento da autoconfiança, identificando cada vez mais suas limitações e agindo de acordo com elas; Identificar e enfrentar situações de conflitos, utilizando seus recursos pessoais, respeitando as outras crianças e adultos; Valorizar ações de cooperação e solidariedade, desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração e compartilhando suas vivências; Considerar o professor como um mediador/colaborador do trabalho do aluno, ao propor atividades que estimulem os registros coletivos, como referenciais para a escrita individual; Fornecer aos alunos, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos; Propor atividades interativas e projetos colaborativos; Apresentar situações-problema contextualizadas, que evidenciem a concretização dos conteúdos desenvolvidos e valorizem o conhecimento prévio dos alunos; Apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma Interdisciplinar; Apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam.

Características exigidas aos materiais para as faixas etárias de 3 a 5 anos: o material deve possuir uma turma de personagens própria, que interfiram e suscitem discussões e direcionem os temas estudados, a fim de viabilizar um conhecimento contextualizado com o qual os alunos se identifiquem. Os conteúdos devem ser baseados nos âmbitos do “Conhecimento de Mundo” e “Formação Pessoal e Social” dos referenciais nacionais para educação infantil, organizados por temas integrados das áreas de Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Artes Visuais, Movimento e Música.

O manual do professor não pode ser apenas uma cópia do livro do aluno com os exercícios



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

resolvidos, deve conter de forma integral o livro do aluno com instruções e orientações teórico-metodológicas ao professor, com objetivos, dicas e sugestões adicionais. O manual do professor deve visar, antes de tudo, a orientar os docentes para um uso adequado do material, constituindo-se, ainda, em um instrumento de complementação didático-pedagógica e atualização para o docente. Nesse sentido, o manual deve organizar-se de modo a propiciar ao docente uma efetiva reflexão sobre sua prática.

Com o objetivo de garantir melhor maneabilidade, qualidade e durabilidade, os livros deverão ser produzidos em papel offset com no mínimo 90g/m<sup>2</sup> para o miolo, 180g/m<sup>2</sup> para o material de apoio e 250g/m<sup>2</sup> para as capas, a impressão deve ser policromática 4x4 cores para o miolo e no mínimo 4x0 para as capas e materiais de apoio, a encadernação deve ser em espiral plástico.

**Maternal II – Faixa etária de 3 anos:** Coleção completa de livros didáticos para os alunos a ser composta por 2 (dois) volumes anuais, – sendo (1) um volume a cada semestre, assim como material complementar anexo. Os livros devem contemplar os seguintes eixos do conhecimento: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática, Identidade e Autonomia.

Coleção completa de manual de orientações, para os professores de 3 anos da Educação Infantil, sendo que a quantidade de livros ano e formato de entrega devem seguir conforme apresentados para os livros dos alunos, acrescidos de sugestões didáticas, orientações pedagógicas e espaço para diário do professor, assim como material anexo complementar dos exercícios propostos ao caderno. Os livros devem contemplar os eixos do conhecimento: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática, Identidade e Autonomia. A coleção do professor deve ser acompanhada de: Cd áudio de musicalização para trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons; Conjunto de cartazes impressos em 4x0 cores em papel com a gramatura de no mínimo 150g: calendário, ajudante do dia, aniversariantes do mês e apresentação da turma de personagens do material; Encarte impresso em 4x0 cores em papel com a gramatura de no mínimo 90g, composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto; 1 (um) livro de apoio ao professor que contenha orientações didáticas, sequência didática, orientação a respeito do processo de avaliação e organização curricular.

**Infantil I – Faixa etária de 4 anos:** Coleção completa de livros didáticos para os alunos a ser composta por (4) quatro volumes anuais, sendo (1) um volume a cada bimestre letivo, assim como material complementar anexo. Os livros devem contemplar os seguintes eixos do conhecimento: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática, Identidade e Autonomia.

Coleção completa de manual de orientações, para os professores de 4 anos, da Educação Infantil, a ser composta por (4) quatro volumes anuais, conforme livros dos alunos acrescidos de sugestões didáticas, orientações pedagógicas e espaço para diário do professor, sendo (1) um volume a cada bimestre letivo, assim como material anexo complementar dos exercícios propostos ao caderno. Os livros devem contemplar os seguintes eixos do conhecimento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática, Identidade e Autonomia. A coleção do professor deve ser acompanhada de: Cd áudio de musicalização para trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons; CD-ROM contendo atividades complementares paradidáticas para apoio ao professor; Conjunto de cartazes impressos em 4x0 cores em papel com a gramatura de no mínimo 150g: calendário, ajudante do dia, aniversariantes do mês e apresentação da turma de personagens do material; Encarte impresso em 4x0 cores em papel com a gramatura de no mínimo 90g, composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto; 1 (um) livro de apoio ao professor que contenha orientações didáticas, sequência didática, orientação a respeito do processo de avaliação e organização curricular.

**Infantil II – Faixa etária de 5 anos:** Coleção completa de livros didático para os alunos a ser composta por (4) quatro volumes anuais, sendo (1) um volume a cada bimestre letivo, assim como material complementar anexo. Os livros devem contemplar os seguintes eixos do conhecimento: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática, Identidade e Autonomia.

Coleção completa de manual de orientações, para os professores de 5 anos, da Educação Infantil, a ser composta por (4) quatro volumes anuais, conforme livros dos alunos acrescidos de sugestões didáticas, orientações pedagógicas e espaço para diário do professor, sendo (1) um volume a cada bimestre letivo, assim como material anexo complementar dos exercícios propostos ao caderno. Os livros devem contemplar os eixos do conhecimento: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática, Identidade e Autonomia. A coleção do professor deve ser acompanhada de: Cd áudio de musicalização para trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons; CD-ROM contendo atividades complementares paradidáticas para apoio ao professor; Conjunto de cartazes impressos em 4x0 cores em papel com a gramatura de no mínimo 150g: calendário, ajudante do dia, aniversariantes do mês e apresentação da turma de personagens do material; Encarte impresso em 4x0 cores em papel com a gramatura de no mínimo 90g, composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto; 1 (um) livro de apoio ao professor que contenha orientações didáticas, sequência didática, orientação a respeito do processo de avaliação e organização curricular.

## **ASSESSORIA PEDAGÓGICA E PROGRAMA DE FORMAÇÃO:**

**Implantação do material:** a implantação deve contemplar orientações sobre o desenvolvimento infantil, uso e aplicação do material para as demais faixas etárias.

**Formação continuada e orientações pedagógicas:** devem ser fornecidas formação continuada para professores e coordenadores, distribuídas ao longo do ano letivo. Devem ocorrer bimestralmente e ser efetuadas no município, por profissionais especializados em suas áreas de conhecimento. O trabalho deverá ser coordenado por uma equipe capacitada, totalizando 32 (trinta e duas) horas por ano letivo;

**Suporte pedagógico para orientação individualizada:** deve ser disponibilizado, para professores, coordenadores e diretores da rede municipal, suporte por e-mail, telefone e visitas “in



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

loco” sempre que se fizer necessário;

**Visitas periódicas:** acompanhamento técnico relacional que deverá ser realizado no município por um profissional especializado, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.

**Encontro anual de educadores:** deve oferecer um encontro anual para educadores das redes municipais conveniadas, em local a ser definido, com o intuito promover a troca de experiências entre os professores e coordenadores municipais e a aperfeiçoamento profissional por meio de palestras com especialistas da educação;

**Encontro de gestores:** direcionado a gestores, diretores e coordenadores, com o intuito de compartilhar conhecimentos na área pedagógico-administrativa, com a abordagem de temas relacionados à atuação dos gestores frente à formação escolar dos alunos.

## **ANEXO IV – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

### **Tomada de Preço nº 01/2018 - Processo nº 06/2018**

As amostras dos materiais didáticos e a proposta técnica serão avaliadas levando em consideração os seguintes quesitos:

- **Atende plenamente (APL):** para os itens em que a comissão avaliadora identificar o cumprimento do solicitado (totalizando dois (2) pontos por item);
- **Atende parcialmente (APR):** para os itens em que a comissão avaliadora identificar apenas parte do solicitado e que não comprometa o que se espera em qualidade (totalizando um (1) ponto por item);
- **Não atende (NA):** para os itens em que a comissão avaliadora identificar que a falta do solicitado pode comprometer a que se espera em qualidade (Sem pontuação e igual a zero (0) por item).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

QUANTO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO MATERIAL DIDÁTICO E DO PROFESSOR DE 3 ANOS A 5 ANOS:	APL (2)	APR (1)	NA (0)	Pts.
1. Os livros didáticos estão fundamentados nos âmbitos de experiência “Conhecimento de Mundo” e “ Formação Pessoal e Social” dos Referenciais Nacionais para Educação Infantil. Organizados pelos eixos do conhecimento Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Artes Visuais, Música, Identidade e Autonomia e Movimento?				
2. Os livros didáticos possuem compatibilidade com as propostas pedagógicas do Município?				
3. O material apresenta uma turma de personagens própria e inédita que interfira e suscite discussões e direcionem para “projetos” os temas estudados, a fim de viabilizar um conhecimento contextualizado com o qual os alunos se identifiquem?				
4. Os livros de educação infantil apresentam os textos em caixa alta (ou letra bastão)?				
5. Criam situações para o aluno manipular o discurso oral com diferentes objetivos: narrar, convencer, opinar, fazer rir, emocionar, informar, dar instruções etc.?				
6. Encaminham o aluno à resolução de situações-problema por meio da exploração de jogos, enredos e temas, visando ao estímulo das funções perceptivo motoras, corporais, cognitivas e afetivas?				
7. Apresentam atividades que valorizam o conhecimento prévio dos alunos; a problematização; a sistematização e a aplicação dos conceitos trabalhados?				
8. Apresentam situações de aprendizagem, de caráter coletivo, com reflexões individuais anteriores ou posteriores às discussões em grupo?				
9. Trabalham com elementos do patrimônio cultural da humanidade integrados aos temas?				
10. Apresentam atividades de pesquisa?				
11. Apresentam jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual os livros integrados se destinam?				
12. O material possibilita para o aluno atividades práticas em sala de aula sob orientação do professor?				
13. Há espaços para o registro dos alunos?				
14. Há atividades que podem ser desenvolvidas em sala de aula ou extraclasse?				
15. O material de arte apresenta conceitos sobre a história da arte e a vida dos artistas e técnicas utilizadas por eles?				
16. O material de arte apresenta produções de artistas nacionais e universais?				
17. O livro do professor que compõe o material apresenta orientações ao professor que permitirão objetividade e clareza sobre o desenvolvimento e aplicação das atividades?				
18. Nos livros em que a encadernação é em espiral, o material do espiral não pode representar risco às crianças.				
19. O material do aluno apresenta-se com impressão em 4x0 cores?				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

20. Os livros consumíveis dos alunos de 3 anos são organizados em lâminas de forma a possibilitar a autonomia na utilização de seus conteúdos de acordo com a proposta didática?				
21. Apresenta espaço para o registro do nome da criança e da data da realização da atividade?				
22. Os desenhos do material, os espaços para concretização das atividades, bem como o formato e as dimensões das páginas atendem a critérios do nível de escolaridade a que o livro se destina?				
23. A embalagem para acondicionamento e organização individualizada do material do aluno de 3 anos bem como a do professor é produzida em material que oferece resistência e que favorece durabilidade ao produto?				
24. A embalagem para acondicionamento do material de 3 anos possui facilitadores de manuseio e transporte, a exemplo de alça superior e fecho com trava?				
25. A embalagem que condiciona o material de 3 anos possibilita sua utilização como caixa arquivo dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos?				
26. O material do professor contém orientações para a melhor utilização do mesmo de acordo com a proposta pedagógica, visando a maximização do potencial de sua utilização?				
27. O livro do professor apresenta estrutura de sumário, informações de como utilizar o material, estrutura de introdução, apresentação e prefácio e ficha catalográfica de acordo com os dados internacionais de catalogação na publicação (CIP)?				
28. Apresenta espaço para registro diário das ocorrências e experiências em sala de aula?				
29. Apresentam objetivos gerais da disciplina ou do foco disciplinar?				
30. Apresentam orientações de utilização dos materiais complementares?				
31. O livro do professor apresenta referências bibliográficas e indicações de sites?				
32. A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos acompanha CD áudio de musicalização para trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons?				
33. A coleção para o professor da educação infantil de 4 a 5 anos acompanha 1 (um) CD-ROM contendo atividades complementares para apoio ao professor?				
34. A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos acompanha Encarte composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto – impresso em 4x0 cores?				
35. A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos acompanha Mural do Ajudante do Dia – impresso em 4x0 cores?				
36. A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos acompanha Calendário – impresso em 4x0 cores?				
37. A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos, acompanha Mural dos Aniversariantes do Mês – impresso em 4 x 0 cores?				
38. O professor recebe o material do aluno na íntegra acrescido de orientações e sugestões metodológicas?				
39. Apresentam no material do professor murais ilustrados que auxiliam no processo de letramento?				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

	AP L (2)	AP R (1)	N A (0)	Pt s.
40. O conjunto de cartazes apresentados auxiliam na organização da rotina pedagógica?				
<b>ESPECIFICAÇÕES DA IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA O SEGMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:</b>				
41. A licitante disponibiliza de assessoria para implantação do material pedagógico?				
42. Além da assessoria de implantação, será disponibilizada formação continuada para o segmento de educação infantil? Se positivo, a pontuação a este item observará o quanto segue: Sem assessoria = “NA” (0) ponto De 15 horas até 30 horas de assessoria = “APR” (1) ponto Acima de 30 = “APL” 2 pontos				
43. A empresa contará com profissional especializado para <u>acompanhamento técnico-relacional</u> no município, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos? Observação: havendo o encontro a pontuação será “APL” (2) pontos e, em não ocorrendo, “NA” (0) ponto. Não será utilizada a pontuação “APR” de 1 ponto para este quesito.				
44. A equipe pedagógica oferecerá suporte pedagógico e orientações a professores, coordenadores por e-mail e por telefone? Observação: havendo o encontro a pontuação será “APL” (2) pontos e, em não ocorrendo, “NA” (0) ponto. Não será utilizada a pontuação “APR” de 1 ponto para este quesito.				
45. A empresa oferecerá assessoria de gestão administrativo-pedagógica?				
46. Haverá a realização de <u>encontro anual</u> para educadores com o intuito de promover a troca de conhecimentos entre os professores e coordenadores municipais e a capacitação profissional por meio de palestras com especialistas da área da educação? Observação: havendo o encontro a pontuação será “APL” (2) pontos e, em não ocorrendo, “NA” (0) ponto. Não será utilizada a pontuação “APR” de 1 ponto para este quesito.				
47. Será realizado <u>encontro direcionado a gestores</u> , diretores e coordenadores dos municípios parceiros com o intuito de compartilhar conhecimentos na área pedagógico-administrativo? Observação: havendo o encontro a pontuação será “APL” (2) pontos e, em não ocorrendo, “NA” (0) ponto. Não será utilizada a pontuação “APR” de 1 ponto para este quesito.				

A organização da pontuação pode atingir o máximo de noventa e quatro pontos (94) pontos e não pode ser inferior a 70% (setenta por cento) dos pontos previstos para o atendimento pleno). No entanto, há necessidade de adoção do material que mais se aproximar da proposta técnica solicitada, desde que adequada a proposta financeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

### **Tomada de Preço nº 01/2018 - Processo nº 06/2018**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, nº 304, Centro de Itatinga, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com registro no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o resultado da tomada de preços supra citada, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO e DAS OBRIGAÇÕES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de sistema de ensino com suporte pedagógico para a Educação Infantil do município, com o fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor) para o ano letivo de 2018, incluso a capacitação dos professores e coordenadores da rede municipal de ensino, bem como assessoria pedagógica e acompanhamento durante todo o período contratual, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do presente edital.

Das Obrigações da Contratada:

- 1.2. A proponente deverá ofertar portal de educação com área de acesso restrito para alunos e professores.
- 1.3. A ferramenta de estudo digital deve oferecer recursos que auxiliem no processo ensino aprendizagem, por meio de conteúdos digitais de apoio e complemento para professores e alunos que permitam o acesso e download pela internet.
- 1.4. A implantação do material deve contemplar orientações sobre o desenvolvimento infantil, uso e aplicação do material para as demais faixas etárias.
- 1.5. Formação continuada e orientações pedagógicas: devem ser fornecidas formação continuada para professores e coordenadores, distribuídas ao longo do ano letivo. Devem ocorrer bimestralmente e ser efetuadas no município, por profissionais especializados em suas áreas de conhecimento. O trabalho deverá ser coordenado por uma equipe capacitada, totalizando 32 (trinta e duas) horas por ano letivo;
- 1.6. Suporte pedagógico para orientação individualizada: deve ser disponibilizado, para professores, coordenadores e diretores da rede municipal, suporte por e-mail, telefone e visitas “in loco” sempre que se fizer necessário;
- 1.7. Visitas periódicas: acompanhamento técnico relacional que deverá ser realizado no município por um profissional especializado, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos;
- 1.8. Deverá ser disponibilizado aos docentes e equipe gestora suporte via e-mail com resposta em um prazo máximo de 72 horas.
- 1.9. O sistema de ensino deve ainda disponibilizar encontros educacionais para todos os professores e gestores atendidos pelo objeto desse edital;
- 1.10. Encontro anual de educadores: deve oferecer um encontro anual para educadores das redes municipais conveniadas, em local a ser definido, com o intuito promover a troca de experiências entre os professores e coordenadores municipais e a aperfeiçoamento profissional por meio de palestras com especialistas da educação;
- 1.11. Encontro de gestores: direcionado a gestores, diretores e coordenadores, com o intuito de compartilhar conhecimentos na área pedagógico-administrativa, com a abordagem de temas relacionados à atuação dos gestores frente à formação escolar dos alunos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **SUPORTE LEGAL**

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital do TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018 e seus anexos;
- c) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

3.1. A PREFEITURA pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Educação infantil – 3 anos: Alunos	200		
02	Educação infantil – 3 anos: Professores	07		
03	Educação infantil – 4 anos: Alunos	300		
04	Educação infantil – 4 anos: Professores	12		
05	Educação infantil – 5 anos: Alunos	300		
06	Educação infantil – 5 anos: Professores	12		

3.2. Os preços cotados para o contrato deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

3.3. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando a Prefeitura de quaisquer outros pagamentos;

3.4. As despesas decorrentes desta licitação para o presente exercício serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.01 – Ensino Infantil

12.3650007.1017 – Manutenção Geral da unidade de Ensino Infantil

Categoria Econômica – 3.3.90.30.00 - Ficha 76 – Material de Consumo

3.4.1. As despesas decorrentes desta licitação para outros exercícios correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daqueles exercícios.

## **CLÁUSULA QUARTA** **FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.

4.1.1. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, se for o caso, de acordo com a legislação em vigor.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, se for o caso, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

4.2.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de materiais não entregues.

4.2.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.2.3. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

## **CLÁUSULA QUINTA** **DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, ou seja, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

5.2-O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA** **DAS SANÇÕES**

6.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas ou não aceite a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatinga, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas referidas neste contrato poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **DA RESCISÃO**

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato por parte da CONTRATADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindido o presente contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula anterior.

## **CLÁUSULA OITAVA** **RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO**

8.1. A empresa contratada ficará responsável pela entrega dos materiais, que deverá ser feita de acordo com a solicitação da Diretoria Municipal de Educação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

8.2. Os materiais deverão ser entregues na Rua Nove de Julho, nº 304, Centro, Itatinga – SP, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da solicitação, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 14:00 as 17:00 horas;

8.3. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

8.4. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso.

8.5. No ato da entrega os materiais deverão estar devidamente embalados e lacrados, em formato e tamanho padronizados, de modo que permitam o empilhamento e ofereçam segurança aos produtos, possuindo na parte externa a identificação do material, a quantidade contida na embalagem e as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

8.5.1. Os materiais deverão ser idênticos à amostra avaliada e aprovada pela Diretoria Municipal de Educação.

8.6. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos possuam qualquer tipo de defeito ou não estejam em condições apropriadas para o fim a que se destinam, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7. A empresa contratada ficará responsável pela capacitação e treinamento dos professores e coordenadores da rede municipal de ensino, quanto à implantação da metodologia proposta e a correta utilização dos materiais, com acompanhamento, supervisão e assessoria pedagógica permanente durante o prazo de vigência contratual, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que constitui parte integrante do presente contrato.

8.8. A contratada deverá utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a execução do objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso.

8.9. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.

8.10. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

8.11. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

8.12. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA** **DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA** **DO FORO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

10.1. Fica eleito o Foro Distrital de Itatinga, Estado de São Paulo, Comarca de Botucatu/SP para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

9.2. E, por estarem as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, ficam ajustadas a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itatinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**JOÃO BOSCO BORGES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

## **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Tomada de Preço nº 01/2018 - Processo nº 06/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA-SP**

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.  
....., com sua sede ....., **DECLARA** sob penas da Lei:  
Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);  
Que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., .... de ..... de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

.....  
**assinatura do representante legal**  
**Nº. do RG.**

**ANEXO VI (Continuação)– MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PARA EMPRESAS ME. e EPP**  
**Tomada de Preço nº 01/2018 - Processo nº 06/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA-SP**

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.  
....., com sua sede ....., **DECLARA** sob penas da Lei, que  
se enquadra na condição de.....(Microempresa ou Empresa de Pequeno  
Porte), nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do §  
4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado. A empresa  
deseja exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

....., .... de ..... de 2018.

.....  
**assinatura do representante legal**  
**Nº. do RG.**

**ATENÇÃO:** Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP